

INSTRUÇÃO NORMATIVA SHCFMB n.º 02, de 16 de abril de 2021.

Institui o Núcleo de Física Médica e Radioproteção do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Substitui Instrução Normativa SHCFMB n.º 02, de 06 de maio de 2019.

O **Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, no uso de suas atribuições previstas no art. 11, VI, da L.C. 1.124, de 1º de junho de 2010 e at. 14, I, g, do Regulamento desta Autarquia e considerando manter a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação em saúde

- CONSIDERANDO as questões relacionadas à Física Médica e Proteção Radiológica, visando o atendimento da legislação vigente, a otimização nos recursos, os planejamentos radioterapêuticos, o controle da qualidade de todos os equipamentos emissores de radiação ionizante, serviços e imagens, agregando valores e certificativos;
- CONSIDERANDO o atendimento da exigência legal no que se refere às áreas de radiodiagnóstico, radioterapia e medicina nuclear, quanto à necessidade de Físicos com especializações e Certificações nas respectivas áreas de modo a atuarem como Supervisores de Proteção Radiológica;
- CONSIDERANDO a necessidade de adequação e implementação do Serviço de Física Médica e Proteção Radiológica, expede a seguinte Instrução Normativa, a quem interessar possa:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes representantes para comporem o **Núcleo de Física Médica e Radioproteção do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – NFMRp**:

- Prof.^a Dr.^a Diana Rodrigues de Pina – Representante docente da UNESP – Coordenadora;
- Prof. Dr. Raul Lopes Ruiz Junior - Representante da Superintendência do HCFMB;
- Daniel Molina Seraphim – Supervisor de Radioproteção do Setor de Medicina Nuclear;
- Allan Felipe Fatore Alves – supervisor da Radioproteção do Setor Radiodiagnóstico;
- Wander de Oliveira – Supervisor de Radioproteção do Setor de Radioterapia.

Art. 2º – O NFMRp será o responsável pela implementação e gerenciamento da **POLÍTICA DE CONTROLE DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO IONIZANTE e COORDENAÇÃO do COMITE PERMANENTE DE RADIOPROTEÇÃO**.

§1º - O NFMRp reunir-se-á bimestralmente.

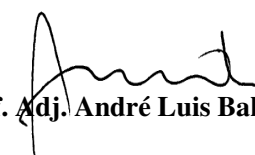
§2º – Fica estabelecido o acesso irrestrito a todas as áreas pertinentes ao fiel cumprimento das obrigações do NFMRp, sem que haja a necessidade de qualquer pedido de autorização prévio.

Art. 3º – O Comitê de Proteção Radiológica será Presidido pelo Supervisor de Radioproteção Geral – SPRG e composto pelos seguintes profissionais:

- a) Daniel Molina Seraphim - Supervisor de Radioproteção do Setor de Medicina Nuclear – SPRMN
- b) Allan Felipe Fatores Alves - Supervisor de Radioproteção do Setor de Radiodiagnóstico –
- c) Wander de Oliveira - Supervisor de Radioproteção do setor de Radioterapia – SPRT;
- d) Prof. Dr. Sergio Marrone Ribeiro - Médico Responsável Técnico da área de Radiologia
- e) Dr. Luis Alexandre F. Cicchetto - Médico Responsável Técnico da área de Hemodinâmica;
- f) Prof^a. Dr^a. Kátia Hiramoto Koga- Médico Responsável Técnico da área de Medicina Nuclear;
- g) Fabio Suraci Picchiotti– Representante titular do SESMT – HCFMB;
- h) Adriana de Fátima Souza Gonçalves - Representante da Gerência de Unidades Especiais;
- i) Tatiane Roberta Fernandes Teixeira - Representante da Enfermagem HCFMB;
- j) Vinicius Tadeu Ramirez - Representante da Engenharia Clínica HCFMB;
- k) Marcelo Ferraz de Lima - Representante dos Funcionários das áreas ionizantes.

Art. 4º – Constitui parte integrante do presente Comitê os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Gestora Multidisciplinar de Controle e Exposição à Radiação Ionizante, referentes ao Processo nº 2863/2014-HCFMB.

Art. 5º – Essa Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Adj. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB